



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº125/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera os dispositivos da Lei Municipal nº026, de 17 de maio de 2013, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 125/2017, o qual dispõe sobre alterações na Lei 026-2017. O Conselho deve ser constituído por representantes dos órgãos do governo municipal que desenvolvam atividades diretamente ligadas ao tema drogas, contudo houve equívocos em relação à indicação dessas entidades, assim como alterações na gestão dos representantes no Conselho, bem como alterações no Programa Municipal de Políticas sobre Drogas e conseqüentemente no COMAD.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de novembro de 2017.

Marcia Regina da Silva Sousa
Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE

José Airton Deco de Araújo
José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO

Lucas Ortiz Leugi
Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº125/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera os dispositivos da Lei Municipal nº026, de 17 de maio de 2013, como especifica.

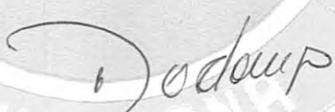
TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº 125/2017, o qual dispõe sobre alterações na Lei 026-2017. O Conselho deve ser constituído por representantes dos órgãos do governo municipal que desenvolvam atividades diretamente ligadas ao tema drogas, contudo houve equívocos em relação à indicação dessas entidades, assim como alterações na gestão dos representantes no Conselho, bem como alterações no Programa Municipal de Políticas sobre Drogas e conseqüentemente no COMAD.

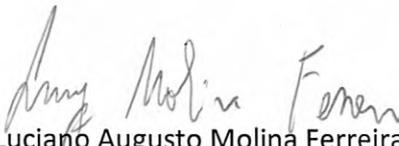
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

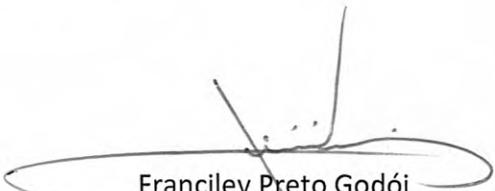
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de novembro de 2017.


José Airton Deco de Araújo

PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº125/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera os dispositivos da Lei Municipal nº026, de 17 de maio de 2013, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº 125/2017, o qual dispõe sobre alterações na Lei 026-2017. O Conselho deve ser constituído por representantes dos órgãos do governo municipal que desenvolvam atividades diretamente ligadas ao tema drogas, contudo houve equívocos em relação à indicação dessas entidades, assim como alterações na gestão dos representantes no Conselho, bem como alterações no Programa Municipal de Políticas sobre Drogas e conseqüentemente no COMAD.

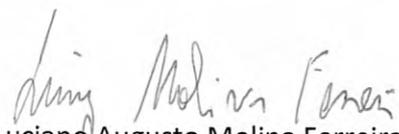
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de novembro de 2017.


Edson da Costa Freitas

PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO


Márcia Regina da Silva Sousa
RELATORA